



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA  
Estado de São Paulo

785

**PROJETO DE LEI DE 23 JANEIRO DE 2017.**

LIDO  
EM 23/01/2017  
PRESIDENTE

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 49 DE 08 DE ABRIL DE 1994 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO**, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados no quadro de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, na estrutura definida pela presente Lei, com o respectivo número de vagas, carga horaria semanal e referência salarial atribuídos, mantidos os requisitos exigidos para os cargos:

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E LIVRE EXONERAÇÃO**

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL
Assessor Especial de Eventos	01	40h	2.000,00
Assessor de Cultura	01	40h	2.000,00
Assessor de Esportes	01	40h	2.500,00
Assessor de Turismo	01	40h	2.000,00
Chefe de Serviços	01	40h	2.000,00
Diretor de Licitações, Contratos e Convênios	01	40 h	3.000,00
Diretor de Desenvolvimento Rural e Urbano	01	40h	3.000,00
Chefe do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	01	40 h	2.400,00

APROVADO EM 25/01/17  
05 VOTOS FAVORÁVEIS  
03 VOTOS CONTRÁRIOS  
EM ÚNICA DISCUSSÃO  
PRESIDENTE

**Paragrafo Único** – Para efeito da presente Lei ficam extintos os cargos de, "Diretor de Esportes, Recreação e Cultura", e "Diretor de Transportes e Comunicação".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Maria de Lourdes de Oliveira Carvalho*  
**MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro de Natividade da Serra/SP – CEP: 12.180-000  
Fone: (12) 3677.1122 – (12) 3677.1111 / e-mail: [camara@camaranatividade.sp.gov.br](mailto:camara@camaranatividade.sp.gov.br)

### EMENDA ADITIVA N.º 01/2017

AO

### PROJETO DE LEI N.º 785/2017

LIDO  
EM 25/01/2017  
PRESIDENTE

Cria o Parágrafo 1º ao artigo 1º onde define requisitos para as ocupações dos cargos definidos no Anexo do art. 1º, e passa o Parágrafo Único para Parágrafo 2º do mesmo art., referente ao Projeto de Lei n.º 785, de 23 de janeiro de 2017.

**PARÁGRAFO 1º** – Os cargos definidos no anexo do art. 1º, referente ao Projeto de Lei n.º 785, passam a ter os seguintes requisitos para a ocupação dos referidos cargos:

**Inciso I – Assessor Especial de Eventos:** Ter experiência de no mínimo 2 (dois) anos em atividades correlatas ao cargo e ensino médio completo.

**Inciso II – Assessor de Cultura:** Ter experiência de no mínimo 2 (dois) anos em atividades correlatas ao cargo e ensino médio completo.

**Inciso III – Assessor de Esportes:** Ter experiência de no mínimo 2 (dois) anos em atividades correlatas ao cargo e ensino médio completo.

**Inciso IV – Assessor de Turismo:** Ter experiência de no mínimo 2 (dois) anos em atividades correlatas ao cargo e ensino médio completo.

**Inciso V – Chefe de Serviços:** Ensino médio completo.

**Inciso VI – Diretor de Licitações, Contratos e Convênios:** Ter experiência de no mínimo 2 (dois) anos em atividades correlatas e nível superior completo relacionado ao cargo.

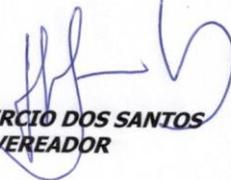
**Inciso VII – Diretor de Desenvolvimento Rural e Urbano:** Ter capacidade técnica na área ou experiência de no mínimo 2 (dois) anos em atividades correlatas.

**Inciso VIII – Chefe do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS:** Nível superior completo com formação em serviço social.

Natividade da Serra/SP, 25 de janeiro de 2017.

  
EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS  
VEREADOR

  
JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS SILVA  
VEREADOR

  
JOSÉ LAÉRCIO DOS SANTOS  
VEREADOR

Rejeitado em 25/01/17  
03 - VOTOS FAVORÁVEIS  
05 - VOTOS CONTRÁRIOS  
EM DISCUSSÃO UOCA  
PRESIDENTE